



LEI Nº 1335
DE 14 DE MARÇO DE 2023

ALTERA AS ALÍNEAS “E” A “L” DO INC. I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, DA LEI Nº 1.196, DE 28.02.2018 QUE ALTEROU A LEI Nº 1.120, DE 15.12.2015 “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “e” a “l” do inc. I, do parágrafo único do art. 2º, DA LEI Nº 1.196, de 28 de fevereiro de 2018, que alterou a Lei nº 1.120, de 15 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º -

Parágrafo único -

I - SETOR 03, QUADRA 2B

.....

e) LOTE Nº05: lado ímpar, de forma retangular, distando 24,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com os lotes nº 04, 03 e parte do lote nº 02, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da



Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 06, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

f) LOTE Nº06: lado ímpar, de forma retangular, distando 34,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 05, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 07, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

g) LOTE Nº07: lado ímpar, de forma retangular, distando 44,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 06, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 08, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

h) LOTE Nº08: lado ímpar, de forma retangular, distando 54,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela



lateral esquerda com o lote nº 07, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 09, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

i) LOTE Nº09: lado ímpar, de forma retangular, distando 64,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 08, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 10, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

j) LOTE Nº10: lado ímpar, de forma retangular, distando 74,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 09, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 11, daí volve a esquerda com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



k) LOTE Nº11: lado ímpar, de forma retangular, distando 62,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a direita com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 12, daí volve a direita com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a direita com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 10, daí volve a direita com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

l) LOTE Nº12: lado ímpar, de forma retangular, distando 52,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a direita com ângulo de 90° e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 13, daí volve a direita com ângulo de 97° 21' e numa extensão de 10,08 m confrontando pelo fundo com área verde do Loteamento, daí volve a direita com ângulo de 82° 39' e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 11, daí volve a direita com ângulo de 90° e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 14 de março de 2023.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal